

S.R. DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 63/2005 de 20 de Outubro de 2005

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de Abril, e 4/2002, de 10 de Janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de Abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional bem como a desvalorização do euro face ao dólar, justifica-se proceder a um ligeiro ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na pesca;

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Economia e Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 13/2002, de 7 de Fevereiro, o seguinte:

1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na pesca artesanal é fixado em € 0,45 por litro.

2 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo é fixado em € 0,35 por litro.

3 - O presente despacho entra em vigor às zero horas do dia 21 de Outubro de 2005.

4 - É revogado o Despacho Normativo n.º 51/2005, de 25 de Agosto.

18 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, Duarte José Botelho da Ponte. - O Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Leal Pamplona.